ESP-CTO. OPERACOES DA PM - COPOM

Termo de Referência 140/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
140/2026	180388-ESP-CTO. OPERACOES DA PM - COPOM	JENNIFER JOSY DA CONCEICAO SIMPLICIO	08/10/2026 08:52 (v 0.4)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		057.00399866/2026-31

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços comuns de engenharia destinados à reforma do conjunto de banheiros conjugados a alojamentos do Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM (Projeto I – Banheiro Tenente Masculino; Projeto II – Banheiro Capitão Masculino; e Projeto III – Banheiro das Oficiais Feminino), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Manutenção / Reforma Predial:** Contratação de empresa especializada para realização de reforma e fornecimento de materiais abrangendo os seguintes itens: • Serviço de demolições, remoções, fornecimento, instalação, acabamento, reforma e serviços gerais do **conjunto de banheiros integrados a alojamentos do COPOM**	1627	Serviço	1

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. **O prazo de vigência compreende o prazo de execução dos serviços fixado neste Termo de Referência (60 sessenta dias corridos), acrescido dos prazos necessários aos recebimentos provisório e definitivo, à liquidação e ao pagamento, com ele não se confundindo.**

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, entretanto, será atendido por **Transferências Voluntárias Estaduais (verba parlamentar), através do Convênio/Emenda Nº 2025.069.75510**, fundamentadas pelo Art. 25 da lei complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.3. A referente contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de uso, segurança, salubridade e acessibilidade do **conjunto de banheiros integrado ao alojamento dos Oficiais do Centro de Operações da Polícia Militar – COPOM**, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com os princípios que regem a Administração Pública.

2.4. A **referida reforma** visa proporcionar **melhores condições de habitabilidade, conforto, higiene, segurança e acessibilidade ao efetivo de oficiais da unidade**, contribuindo para um ambiente digno e funcional, em consonância com as diretrizes institucionais e bem-estar ocupacional.

2.5. A reforma proposta caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, com escopo previamente definido, passível de especificação e mensuração objetiva, cuja execução pode ser realizada por empresas especializadas no ramo. A solução apresentada mostra-se tecnicamente adequada para corrigir as **deficiências e o desgaste das instalações decorrentes do elevado fluxo diário de usuários e do uso contínuo dos ambientes**. Ademais, a contratação visa prevenir o agravamento das patologias construtivas existentes, reduzir os custos associados às manutenções corretivas recorrentes, prolongar a vida útil das instalações prediais e mitigar riscos à segurança, à salubridade e à integridade dos usuários.

2.6. A execução das reformas permitirá:

- restabelecer as condições adequadas de higiene, segurança e funcionalidade dos banheiros;
- adequar as instalações às normas técnicas vigentes;
- corrigir falhas e desgastes nas instalações hidráulicas;
- reduzir riscos de acidentes e de danos ao patrimônio público;
- diminuir a necessidade de manutenções corretivas e custos futuros;
- melhorar o conforto dos usuários e a imagem institucional do ambiente.

2.7. A demanda encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, bem como na obrigatoriedade de manutenção e conservação do patrimônio público. A intervenção está alinhada ao dever da Administração de assegurar que suas instalações atendam aos padrões mínimos de desempenho, salubridade, segurança e acessibilidade, além das normas aplicáveis às instalações hidráulicas e de reforma.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução consiste na execução integrada dos serviços de engenharia de reforma dos banheiros, compreendendo:

- **(I)** remoções e recuperação de superfícies;
- **(II)** revisão e adequação das instalações hidráulicas e sanitárias, com substituição de componentes de linha profissional ou industrial;
- **(III)** impermeabilização das áreas molhadas, pisos cerâmicos e ralos lineares em aço inox;
- **(IV)** divisórias e baguetes em granito e portas em laminado estrutural (TS) e alumínio;
- **(V)** metais e acessórios sanitários; e
- **(VI)** revisão de iluminação, pintura e limpeza, esgotando-se o ciclo de vida do objeto com o recebimento definitivo e o decurso dos prazos de garantia.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Gestão de resíduos e entulho:

4.1.1.1. Todo o entulho e resíduos gerados nas etapas de remoção de revestimentos, substituição de metais e demais materiais deverão ser devidamente segregados, acondicionados e transportados para locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

4.1.1.2. A Contratada deverá manter limpo o local através da remoção de lixos e entulhos em locais próprios para descarte. Todos os resíduos oriundos dos serviços deverão ser destinados a locais ambientalmente corretos pela Contratada, observada a Resolução CONAMA nº 307/2002 e a legislação municipal de resíduos da construção civil.

4.1.1.3. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizada a reutilização e a reciclagem de resíduos inertes, tais como concreto, argamassa, cerâmicas, metais e embalagens.

4.1.1.4. É expressamente vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas, áreas verdes, redes de drenagem, corpos d'água ou terrenos baldios;

4.1.1.5. A Contratada apresentará à fiscalização, como condição para a aprovação de cada medição, os Controles de Transporte de Resíduos (CTR) ou documento equivalente que comprove a destinação dos resíduos a área licenciada, adotando-se, quando cabível, a logística reversa de embalagens e materiais, nos termos do art. 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Uso racional de recursos:

4.1.2.1. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de água e energia elétrica durante todas as etapas da execução dos serviços, evitando desperdícios e garantindo o desligamento de equipamentos e ferramentas fora do horário de utilização.

4.1.2.2. Deverão ser utilizados, sempre que possível, materiais, equipamentos e insumos de baixo impacto ambiental, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

4.1.3. Materiais sustentáveis e duráveis:

4.1.3.1. Os materiais empregados deverão possuir ficha técnica, certificados de qualidade e atender às normas da ABNT aplicáveis, comprovando desempenho, durabilidade e segurança.

4.1.3.2. Deverá ser priorizada a utilização de materiais com maior vida útil, resistência à umidade e facilidade de manutenção, de modo a reduzir impactos ambientais e custos futuros de conservação.

4.1.3.3. Sempre que possível, deverão ser empregados produtos recicláveis ou com conteúdo reciclado, desde que atendam aos requisitos técnicos do projeto.

4.1.4. Condições de trabalho e bem-estar:

4.1.4.1. A Contratada deverá executar os serviços em estrita observância à legislação vigente, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às demais disposições legais aplicáveis ao objeto, especialmente:

a) Normas Regulamentadoras (NR):

- NR-06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (quando aplicável);
- NR-18 – Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (elaboração de PGR e ordens de serviço de segurança).

b) Normas Técnicas da ABNT:

- ABNT NBR 5626:2020 – Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160:1999 – Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;
- ABNT NBR 9574 – Execução de impermeabilização;
- ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e projeto;
- ABNT NBR 13753 – Revestimento de piso com placas cerâmicas e utilização de argamassa colante – Procedimento;
- ABNT NBR 13818 – Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaio (classificação de absorção, resistência à abrasão e coeficiente de atrito para áreas molhadas e de uso intenso);
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão (para revisão de iluminação);
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

c) Sinalização e Placa de Divulgação:

- Obrigatoriedade - A CONTRATADA deverá instalar e manter placas informativas no local dos serviços, seguindo rigorosamente o Manual de Placas de Obra da SECOM-SP (layout, cores e dimensões oficiais).

- Dados Mínimos - A placa deve conter: Órgão contratante, objeto, número do processo/contrato, dados da empresa (nome e CNPJ), valor total, prazos (início/fim) e responsáveis técnicos (nome, CREA/CAU e ART/RRT).

- Restrições - É expressamente proibida a veiculação de publicidade comercial privada (Lei Cidade Limpa nº 14.223/06). Em caso de paralisação superior a 30 dias, deve constar o canal de Ouvidoria (Central 156).

- Período Eleitoral - Nos 3 meses anteriores às eleições, as logomarcas e slogans institucionais deverão ser obrigatoriamente cobertos pela CONTRATADA, mantendo-se apenas os dados técnicos (Lei nº 9.504/97).

- Penalidade - O descumprimento desta cláusula ensejará a retenção da medição subsequente até a devida regularização.

4.1.4.2. A execução dos serviços deverá ser prestada por profissionais com vínculo junto à Contratada, no qual comprovará por meio de contrato particular de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou ainda se executado pelo próprio sócio ou proprietário da empresa (deverá apresentar o contrato social ou instrumento equivalente).

4.1.4.3. Deverão ser fornecidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os profissionais, bem como adotadas medidas preventivas para controle de ruídos, poeira, vibrações e resíduos durante a execução dos serviços.

4.1.5. Responsabilidade socioambiental

4.1.5.1. A contratada deverá zelar pelo uso responsável das dependências do COPOM, prevenindo danos às instalações existentes e à infraestrutura predial.

4.1.5.2. Deverá, ainda, adotar soluções técnicas que assegurem durabilidade, eficiência funcional e eficiência energética, contribuindo para a preservação do patrimônio público e alinhando-se aos princípios da sustentabilidade, economicidade e manutenção preventiva da unidade.

4.2. É de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento das exigências técnicas, legais, ambientais e de segurança relacionadas à execução dos serviços, conforme especificações:

4.2.1. Adotará como preferência materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.2. Os equipamentos deverão ter maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.3. Adotará como preferência maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e dos serviços.

4.2.4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;

4.2.5. Os serviços serão executados rigorosamente conforme as proposta, especificações e cronogramas, dentro do prazo contratado, sendo estes documentos havidos como peças integrantes do presente instrumento.

4.2.6. O Contratado deve fornecer, por sua conta: ferramentas, máquinas, equipamentos, transportes, suprimentos, materiais e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços. Devendo empregar material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e com experiência na execução dos serviços, uma vez que responde pela solidez e bom acabamento da obra, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

4.2.7. O Contratado deve fornecer transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos (andaime, caçamba, EPI's, contêiner, etc.), que forem necessários à execução dos serviços.

4.2.8. Sinalizar ou isolar, conforme o caso, convenientemente o local ou a área de trabalho, objetivando dar segurança.

4.2.9. Fornecer relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços, com documento de identificação, para fins de credenciamento prévio, ficando a circulação dos trabalhadores restrita ao trajeto e aos ambientes da prestação de serviços (item 4.20 do Estudo Técnico Preliminar).

4.2.10. Orientar seus empregados destacados para execução dos serviços para que se apresentem convenientemente trajados com uso de uniformes e devidamente identificados.

4.2.11. Limpeza final completa dos locais de intervenção, com recolhimento e transporte de entulhos (com destinação final ambientalmente correta) e retirada de ferramentas e utensílios.

4.2.12. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência. Submeter previamente, por escrito à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam das especificações.

4.2.13. Assumir total responsabilidade por qualquer dano material ou pessoal que seus empregados causem ao patrimônio do COPOM ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

4.2.14. O Contratado deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança do trabalho para seus empregados;

4.2.15. É obrigação do Contratado a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

4.2.16. As ferramentas e equipamentos deverão ser fornecidos de acordo com os regulamentos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e padrões vigentes.

4.2.17. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.2.18. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

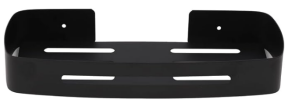
4.2.19. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.2.20. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para não haver interrupção dos serviços prestados.

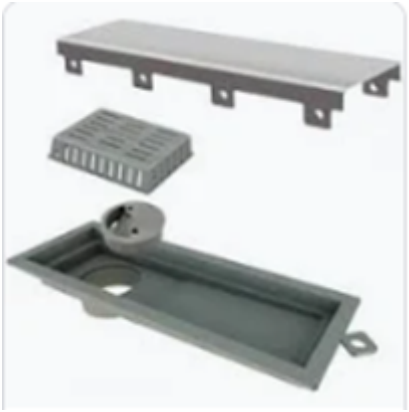
4.2.21. Fornecer reserva técnica de revestimentos e pisos correspondente a aproximadamente 10% (dez por cento) dos quantitativos previstos, do mesmo lote e tonalidade dos materiais aplicados, destinada a compensar perdas e a futuras manutenções, a ser entregue ao Contratante ao final dos serviços (item 4.18 do Estudo Técnico Preliminar).

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas e modelos abaixo apenas como referência de qualidade, nos termos do art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por permitirem melhor compreensão do objeto, sendo aceitos produtos similares, equivalentes ou de melhor qualidade, cuja equivalência será aferida pela fiscalização mediante apresentação de ficha técnica. O granito tipo Ocre Polido corresponde ao padrão estético e de qualidade já adotado na Unidade, conforme item 5.5.1 do Estudo Técnico Preliminar. As especificações e quantidades a serem atendidas são as das planilhas deste Termo de Referência:

Nº	Item diversos	Obsevação	Imagem
1	**Suporte shampoo**	Suporte para shampoo fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à ferrugem, com durabilidade excepcional e brilho duradouro, design retangular aramado, com dimensões aproximadas de 30 cm x 13 cm x 4,5 cm - tipo **Fino Inox**, ou similar, de qualidade equivalente ou superior.	
2	**Gancho duplo/cabide para toalha, aço inox/aluminio antiferrugem**	Gancho duplo fabricado em aço inox, garantindo durabilidade e resistência à corrosão. Dimensões: 17x4x20 cm, Peso: 0,6 kg	

3	**Varal sanfonado**	Varal de parede sanfonado reforçado, com comprimento aproximado de 100 cm, fabricado com peças (tubos, barras chatas e cantoneiras) robustas de alumínio, com acabamento anodizado ou pintura eletrostática, acessórios niquelados e em polietileno, resistentes à oxidação e ao desplacamento da tinta - tipo **Sekafacil,** ou similar, de qualidade equivalente ou superior.	
4	**Torneira automática**	Torneira automática para lavatório, com instalação de bancada e bica alta, dotada de acionamento por pressão e sistema de fechamento mecânico automático temporizado em até 6 segundos. Fabricada com corpo em metal robusto e acabamento cromado de elevada resistência ao desgaste. Equipada com arejador embutido e limitador de vazão para otimização do consumo hídrico, com dimensões aproximadas de 20 cm de altura e 9 cm de comprimento. Fornecimento integral incluindo engate flexível, vedações, elementos de fixação, conexões e demais acessórios indispensáveis para a perfeita instalação e pleno funcionamento do equipamento - tipo **Deca ou Docol,** ou similar, de qualidade equivalente ou superior.	
5	**Espelho**	Espelho com espessura mínima de 4 mm, apresentando bordas lapidadas e polidas com acabamento de alta qualidade. Provido de película ou camada de proteção traseira especial contra os efeitos de umidade e corrosão, ideal para ambientes sanitários. Dimensões nominais de 1000x600 mm, admitindo-se pequenas variações dimensionais em decorrência das peculiaridades e ajustes de cada ambiente. Fornecimento completo incluindo sistemas de fixação, materiais complementares, acessórios correlatos e toda a mão de obra necessária para a perfeita instalação e acabamento durável - tipo **Guardian ou Cebrace,** ou similar, de qualidade equivalente ou superior.	
6	**Canos, borrachas, válvulas, vedações, sifão e etc. (MANUTENÇÃO GERAL E DESENTUPIMENTO DA REDE HIDRÁULICA)**	Itens com padrão industrial, fabricados em material metálico ou técnico de alta resistência, próprios para uso intenso e contínuo em edificações públicas. Os materiais deverão apresentar elevada durabilidade, resistência à corrosão, estanqueidade e compatibilidade com as pressões de trabalho, atendendo às normas técnicas da ABNT e às recomendações dos fabricantes, marca tipo **Deca**, ou similar, de qualidade equivalente ou superior.	

7	**Ralo linear**	Ralo industrial 50x10 cm em aço inox AISI 304, com encaixe para ralo linear de 10 cm, para banheiros e demais espaços que necessitem de escoamento de água. Produzido em aço inox com dimensões de 50x10 cm ou similar (conforme medida do local, favorecendo a maior captação de água). Material durável e resistente à corrosão, acompanhado de peneira interna removível, que facilita a limpeza diária - tipo **Tramontina**, ou similar, de qualidade equivalente ou superior.	
8	**Piso**	Piso porcelanato ou cerâmica de alta qualidade, classe mínima PEI IV, próprio para áreas úmidas, padrão institucional, próprio para uso intenso, com baixa absorção de água, alta resistência mecânica e acabamento de fácil limpeza. O material deverá ser compatível com ambientes úmidos, possuir desempenho antiderrapante, ser assentado com argamassa ACIII, atendendo às normas técnicas da ABNT e às especificações do fabricante, cor cinza acetinado e junta seca.	
9	**Impermeabilização**	Impermeabilização prévia do piso do banheiro, mediante preparo do substrato, regularização da superfície e aplicação de sistema impermeabilizante adequado para áreas molhadas, garantindo estanqueidade e proteção contra infiltrações. O sistema deverá ser compatível com o revestimento final, resistente à umidade e ao uso contínuo, executado conforme as normas técnicas da ABNT (NBR 9574 e NBR 9575) e recomendações do fabricante, marca tipo **Quartzolit,** ou similar, de qualidade equivalente ou superior.	
10	**Divisória em Granito com porta em TS**	As divisórias deverão ser em granito tipo **Ocre Polido (respeitando a padronização já existente na unidade)**, com espessura mínima de 20 mm, superfície polida, com batente e selada em ambos os lados (tratamento hidrofugante antimanchas), bordas com arremate /acabamento, fixação por sistema metálico em aço inoxidável (insertos, perfis e/ou pinos) dimensionado para as cargas (portas em TS, espessura mínima de 12 mm) e devidamente ancorado à estrutura /alvenaria, com verificação da capacidade de suporte dos elementos de fixação. (Imagem meramente ilustrativa quanto ao sistema; a cor deverá ser a do granito tipo Ocre Polido).	

11	**Tinta**	Tinta impermeabilizante, antimofo e epóxi à base de água, cor branca fosca, de alta aderência e baixo odor, indicada para tetos de áreas molhadas, com elevada resistência à umidade, mofo, fungos e lavagens frequentes. Aplicação sobre superfície preparada, com acabamento fosco uniforme e durável, proporcionando proteção, facilidade de limpeza e maior vida útil do revestimento - tipo Suvinil, ou similar, de qualidade equivalente ou superior.	

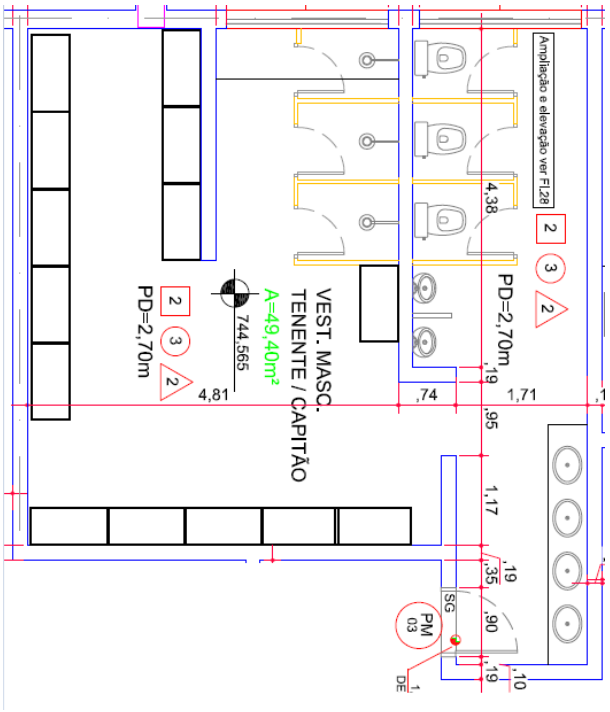
4.3.1. Os itens abaixo são de uso geral e abrangem os serviços preliminares, gerais e o fornecimento de materiais diversos comuns a todos os ambientes, conforme a planilha a seguir, extraída da Planilha Orçamentária/Descritiva (Anexo III). Todos os banheiros receberão serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas, incluindo desentupimento da rede, revisão das saídas de esgoto e substituição de componentes hidráulicos de linha profissional ou industrial (borrachas, sifões, válvulas, registros, mecanismos de descarga, vedações, conexões, flexíveis e demais peças necessárias). Também serão fornecidos e instalados porta-shampoos, torneiras, espelhos, ganchos para toalhas e varais, conforme os quantitativos da planilha abaixo:

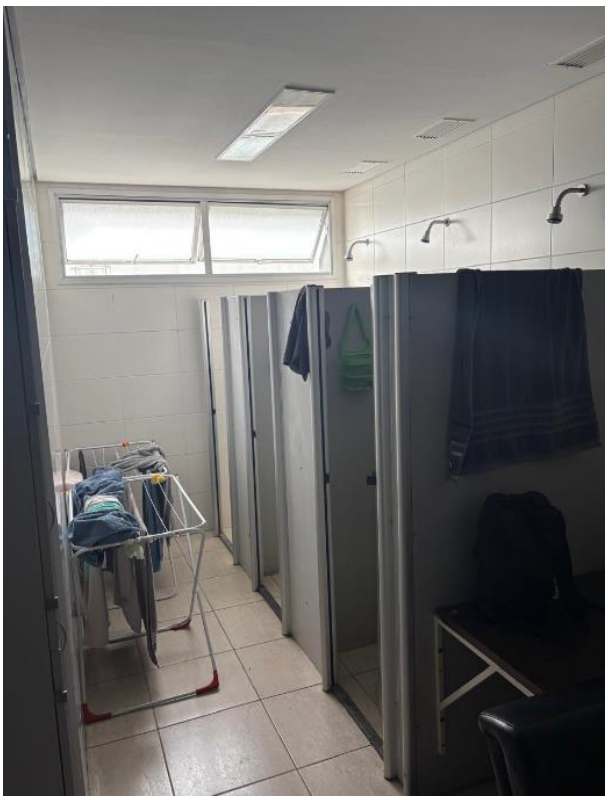
ITEM - 1	SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRA e SERVIÇOS TÉCNICOS	UNID	QUANT
1.1	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS	Global	
1.2	PEDREIRO E AUX. HIDRAULICO COM EPI´s e ENCARGOS	H	
ITEM - 2	**SERVIÇOS GERAIS**	**UNID**	**QUANT**
2.1	TRANSPORTE MANUAL HORIZONTAL E/OU VERTICAL DE ENTULHO ATÉ O LOCAL DE DESPEJO/ENSACADO OU COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M³	
2.2	MANUTENÇÃO GERAL REDE HIDRÁULICA (contemplando o fornecimento e a substituição e/ou reparo de componentes hidráulicos de linha profissional ou industrial, novos, de primeira qualidade, com elevada resistência mecânica e à corrosão, próprios para ambientes de uso coletivo e intenso, incluindo borrachas, sifões, válvulas, registros, mecanismos de descarga, vedações, conexões, manoplas, flexíveis e demais peças necessárias ao pleno funcionamento das instalações hidráulicas e sanitárias)	Global	
2.3	LIMPEZA DE OBRA	M²	
ITEM - 3	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERAIS DIVERSOS**	**UNID**	**QUANT**
3.1	PORTA SHAMPOO RETANGULAR ARAMADO AÇO INOXIDÁVEL C: 30 cm | L: 13 cm | A: 4,5 cm	UN	7
3.2	GANCHO DUPLO CABIDE PARA TOALHA AÇO INOX ALUMINIO	UN	5
3.3	VARAL SANFONADO REFORÇADO 100 CM	UN	3
3.4	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO AUTOMÁTICA, DE BANCADA, COM BICA ALTA, ACIONAMENTO POR PRESSÃO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO EM ATÉ 6 SEGUNDOS, CORPO EM METAL CROMADO, COM AREJADOR LIMITADOR DE VAZÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM DE ALTURA E 9 CM DE COMPRIMENTO, INCLUINDO FLEXÍVEL, VEDAÇÕES, ELEMENTOS DE FIXAÇÃO, CONEXÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO.	UN	9
3.5	ESPELHO ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, BORDAS LAPIDADAS E POLIDAS, COM PROTEÇÃO TRASEIRA CONTRA UMIDADE E CORROSÃO, DIMENSÕES 1000X600 MM (PODENDO HAVER PEQUENAS ALTERAÇÕES DEVIDO A PECULIARIDADE DE CADA AMBIENTE), INCLUINDO FIXAÇÃO, MATERIAIS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.	UN	9

4.4. Considerando as particularidades construtivas e funcionais do Centro de Operações, bem como as diferentes necessidades de intervenção em cada ambiente, apresenta-se, a seguir, a Descrição dos Serviços por Ambiente, acompanhada, para cada um deles, do respectivo quadro de quantitativos extraído da Planilha Orçamentária/Descritiva (Anexo III) e do Estudo Técnico Preliminar:

4.4.1. Projeto I - Banheiro Tenentes masculino: Será realizada a **retirada das divisórias existentes em TS e sua substituição por placas em granito do tipo Ocre Polido**, incluindo baguetes para o acabamento dos boxes de banho e novas portas também em material TS. **Será executado piso sobre piso em porcelanato ou cerâmica de alta qualidade** e antiderrapante, com a remoção pontual de materiais danificados por infiltrações, aplicação de impermeabilização cimentícia preventiva, instalação de ralo linear e regularização ou nivelamento da superfície antes do novo revestimento. Também serão realizados o **fechamento com porta de alumínio**, a **pintura do teto com tinta própria para áreas úmidas** (impermeabilizante antimofo ou epóxi à base de água) e a limpeza das luminárias, com a substituição de lâmpadas quando necessário.

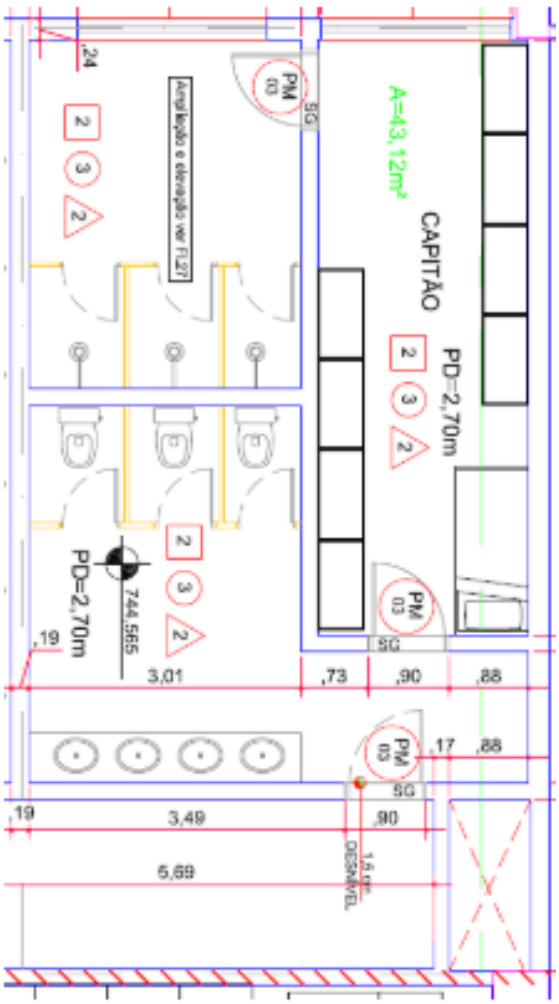
ITEM - 1	DEMOLIÇÕES	UNID	QUANT
1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM TS	UN	3
ITEM - 2	**DIVERSOS (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO)**	**UNID**	**QUANT**
2.1	PLACAS/DIVISÓRIAS COM BATENTE EM GRANITO TIPO OCRE POLIDO 20MM - 1900MM X 1050MM (ÁREA DE DUCHA)	UN	3
2.2	BAGUETE PARA BOX DE BANHO EM GRANITO TIPO OCRE POLIDO 60CM OU CONFORME MEDIDA DO LOCAL	UN	4
2.3	PORTAS EM MATERIAL TS PARA ÁREA DE BANHO (espessura mínima de 12 mm, dimensões aproximadas de 600 mm de largura por 1.900 mm de altura ou conforme a particularidade do local de instalação, instalada até o alinhamento da baguete de granito, com folga somente o necessária para garantir o perfeito funcionamento da folha, evitando atrito durante a abertura/fechamento e proporcionando maior estanqueidade da área molhada), utilizando ferragens em aço inoxidável ou alumínio anodizado, próprias para ambientes úmidos e de uso intenso.	UN	3
2.4	INSTALAÇÃO DE PISO (PISO SOBRE PISO), PORCELANATO OU CERAMICA DE ALTA QUALIDADE (PEI IV)- ANTIDESLIZANTE MONOCOLOR CINZA GELO ACETINADO (SENDO REALIZADA A RETIRADA DOS MATERIAIS EM ÁREAS PONTUAIS, DANIFICADAS POR INFILTRAÇÕES), NIVELAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO CIMENTÍCIA PREVENTIVA E ASSENTADAS COM ARGAMASSA ACIII COM BAGUETE PARA ACABAMENTO NA ENTRADA - COM ATENÇÃO Á QUEDA DÁGUA.	M²	7
2.5	RALO LINEAR COM ENCAIXE PARA SIFONADO DE 100MM (COM LARGURA COMPATIVEL COM A ÁREA DE BOX, PRIORIZANDO MAIOR CAPITAÇÃO DE ÁGUA) INOX AISI 304, ANTI FERRUGEM, GRELHA C/ARO TELA ANTI INSETO - SENDO PERMITIDO PEQUENAS VARIAÇÕES DEVIDO PECULIARIDADES DE CADA LOCAL REFERENTE A INSTALAÇÃO.	UN	3
2.6	FECHAMENTO COM PORTA EM ALUMINIO	M²	3
ITEM - 3	**PINTURA E LIMPEZA**	**UNID**	**QUANT**
3.1	LIMPEZA DAS LUMINARIAS E TROCA DE LÂMPADAS (SE NECESSÁRIO)	Global	
3.2	PINTURA COM TINTA IMPERMEABILIZANTE/ANTIMOFO/EPOXI Á BASE DE ÁGUA PARA TETO DE BANHEIRO, COR BRANCA FOSCA - SUVINIL OU SIMILAR	M²	49,4






4.4.2. Projeto II - Banheiro Cap Masculino: Será realizada a **retirada das divisórias existentes e a instalação de novas divisórias em granito do tipo Ocre Polido**, com novas portas em TS para os boxes sanitários. Será executado piso sobre piso em **porcelanato ou cerâmica de alta qualidade** e antiderrapante, incluindo a remoção pontual de materiais danificados por infiltrações, aplicação de impermeabilização cimentícia preventiva, instalação de ralo linear e regularização ou nivelamento da superfície antes do novo revestimento. Também será realizada a **pintura geral,** contemplando a preparação da superfície, correção de imperfeições, aplicação de massa, lixamento, selador ou fundo preparador, pintura e retoques. O teto receberá **pintura própria para áreas úmidas**, com tinta impermeabilizante antimofo ou epóxi à base de água. Por fim, será feita a limpeza das luminárias, com substituição de lâmpadas quando necessário.

ITEM - 1	DEMOLIÇÕES	UNID	QUANT
1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM TS	UN	2
ITEM - 2	**DIVERSOS (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO)**	**UNID**	**QUANT**
2.1	PLACAS/DIVISÓRIAS COM BATENTE EM GRANITO TIPO OCRE POLIDO 20MM - 1900MM X 1050MM (ÁREA DE DUCHA)	UN	2
2.2	BAGUETE PARA BOX DE BANHO EM GRANITO TIPO OCRE POLIDO 60CM OU CONFORME MEDIDA DO LOCAL	UN	4
2.3	INSTALAÇÃO DE PISO (PISO SOBRE PISO), PORCELANATO OU CERAMICA DE ALTA QUALIDADE (PEI IV)- ANTIDESLIZANTE MONOCOLOR CINZA GELO ACETINADO (SENDO REALIZADA A RETIRADA DOS MATERIAIS EM ÁREAS PONTUAIS, DANIFICADAS POR INFILTRAÇÕES), NIVELAMENTO, IMPERMEABILIZAÇÃO CIMENTÍCIA PREVENTIVA E ASSENTADAS COM ARGAMASSA ACIII COM BAGUETE PARA ACABAMENTO NA ENTRADA - COM ATENÇÃO Á QUEDA DÁGUA.	M²	12
2.4	RALO LINEAR COM ENCAIXE PARA SIFONADO DE 100MM (COM LARGURA COMPATIVEL COM A ÁREA DE BOX, PRIORIZANDO MAIOR CAPITAÇÃO DE ÁGUA) INOX AISI 304, ANTI FERRUGEM, GRELHA C/ARO TELA ANTI INSETO - SENDO PERMITIDO PEQUENAS VARIAÇÕES DEVIDO PECULIARIDADES DE CADA LOCAL REFERENTE A INSTALAÇÃO.	UN	3
2.5	PORTAS EM MATERIAL TS PARA ÁREA DE BANHO (espessura mínima de 12 mm, dimensões aproximadas de 600 mm de largura por 1.900 mm de altura ou conforme a particularidade do local de instalação, instalada até o alinhamento da baguete de granito, com folga somente o necessária para garantir o perfeito funcionamento da folha, evitando atrito durante a abertura/fechamento e proporcionando maior estanqueidade da área molhada), utilizando ferragens em aço inoxidável ou alumínio anodizado, próprias para ambientes úmidos e de uso intenso.	UN	3
ITEM - 3	**PINTURA E LIMPEZA**	**UNID**	**QUANT**
3.1	LIMPEZA DAS LUMINARIAS E TROCA DE LÂMPADAS (SE NECESSÁRIO)	Global	
3.2	PINTURA ANTIMOFO PARA PAREDES, COR BRANCA SUVINIL OU SIMILAR (incluindo raspagem, correção de imperfeições, aplicação de massa, lixamento, selador/fundo preparador, pintura em demãos necessárias, retoques e limpeza final)	M²	35
3.3	PINTURA COM TINTA IMPERMEABILIZANTE/ANTIMOFO/EPOXI Á BASE DE ÁGUA PARA TETO DE BANHEIRO, COR BRANCA FOSCA - SUVINIL OU SIMILAR	M²	43,12

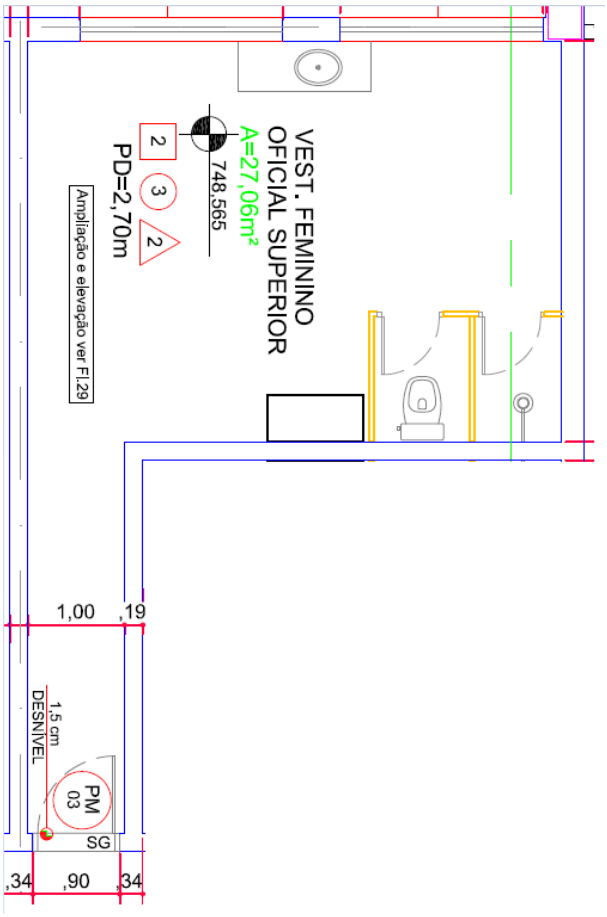






4.4.3. Projeto III - Banheiro Oficiais Feminino: Será realizada a **retirada das divisórias existentes em TS e a instalação de novas divisórias em granito do tipo Ocre Polido**, incluindo baguetes para o acabamento da área de banho e novas portas em TS para a área de banho e para os boxes sanitários. O serviço contemplará ainda a **pintura do teto com tinta própria para áreas úmidas** (impermeabilizante antimofo ou epóxi à base de água) e a limpeza das luminárias, com a substituição de lâmpadas quando necessário.

ITEM - 1	DEMOLIÇÕES	UNID	QUANT
1.1	RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM TS	UN	2
ITEM - 2	**DIVERSOS (FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACABAMENTO)**	**UNID**	**QUANT**
2.1	PLACAS/DIVISÓRIAS COM BATENTE EM GRANITO TIPO OCRE POLIDO 20MM - 1900MM X 1250MM	UN	2
2.2	BAGUETE PARA BOX DE BANHO EM GRANITO TIPO OCRE POLIDO 60CM OU CONFORME MEDIDA DO LOCAL	UN	1
2.3	PORTAS EM MATERIAL TS PARA ÁREA DE BANHO (espessura mínima de 12 mm, dimensões aproximadas de 600 mm de largura por 1.900 mm de altura ou conforme a particularidade do local de instalação, instalada até o alinhamento da baguete de granito, com folga somente o necessária para garantir o perfeito funcionamento da folha, evitando atrito durante a abertura/fechamento e proporcionando maior estanqueidade da área molhada), utilizando ferragens em aço inoxidável ou alumínio anodizado, próprias para ambientes úmidos e de uso intenso.	UN	1
2.4	PORTAS EM MATERIAL TS PARA BOX DE SANITARIOS espessura mínima de 12 mm, dimensões aproximadas de 600 mm de largura por 1.800 mm de altura ou conforma a particularidade do local de instalação, instaladas com vão inferior de aproximadamente 150 mm em relação ao piso acabado, utilizando ferragens em aço inoxidável ou alumínio anodizado, próprias para ambientes úmidos e de uso intenso.	UN	1
ITEM - 3	**PINTURA E LIMPEZA**	**UNID**	**QUANT**
3.1	LIMPEZA DAS LUMINARIAS E TROCA DE LÂMPADAS (SE NECESSÁRIO)	Global	
3.2	PINTURA COM TINTA IMPERMEABILIZANTE/ANTIMOFO/EPOXI Á BASE DE ÁGUA PARA TETO DE BANHEIRO, COR BRANCA FOSCA - SUVINIL OU SIMILAR	M²	27,06





4.4.4. Os quantitativos sem valor nas planilhas correspondem a **estimativas globais**, sendo reparos simples, podendo ser **conferidos e validados pelos licitantes mediante visita técnica**, para fins de elaboração e dimensionamento de suas propostas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

Garantia da contratação

4.7. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 09h às 17h.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10.1. A empresa interessada será responsável pelo agendamento da visita junto ao Setor de Projetos pelo telefone (11) 3577-9945 ou pelo e-mail - copomprojetos@policiamilitar.sp.gov.br, nos dias úteis (exceto feriados) das 09h às 17h.

4.10.2. O prazo para vistoria iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a apresentação de propostas. Após a visita o setor responsável emitirá declaração comprovando a realização da visita técnica pela empresa interessada.

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11.1. Será inabilitada a licitante que, quando exigida no instrumento convocatório, deixar de apresentar a Declaração Formal de Pleno Conhecimento das Condições de Execução do Objeto ou o Certificado de Visita Técnica (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021). Esses documentos têm por finalidade assegurar que todos os licitantes possuam conhecimento suficiente das condições físicas, operacionais e técnicas do local de execução dos serviços, permitindo a elaboração de propostas compatíveis com as características do objeto, reduzindo riscos de alegações futuras de desconhecimento e garantindo a isonomia, a competitividade e a adequada execução contratual.

4.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias**, a contar da assinatura do contrato, ficando o início condicionado à apresentação, pelo Contratado, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977, e da Lei nº 12.378, de 2010 (item 4.13 do Estudo Técnico Preliminar).

5.1.2. Os locais onde o serviço será realizado operam 24 horas por dia, exigindo o cumprimento rigoroso do planejamento para garantir a execução eficiente e sem interrupções. Os serviços deverão ser executados de forma planejada, sequencial e coordenada, observando as normas técnicas vigentes e as boas práticas de engenharia, garantindo a continuidade das atividades do COPOM, a segurança dos usuários e a preservação do patrimônio público.

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: os serviços serão executados conforme as especificações do Estudo Técnico Preliminar nº 26/2026 e da Planilha Orçamentária/Descritiva, observadas as seguintes rotinas:

5.1.3.1. Mobilização: isolamento e sinalização da frente de serviço, proteção das áreas adjacentes e dos alojamentos contíguos, com registro no Diário de Obra e liberação formal, ambiente por ambiente;

5.1.3.2. Remoções: retirada controlada das divisórias em TS, dos pisos danificados ou descolados e dos componentes hidráulicos comprometidos, com proteção das instalações remanescentes e retirada imediata dos resíduos;

5.1.3.3. Instalações hidráulicas e sanitárias: revisão e manutenção preventiva e corretiva, desentupimento das redes de água e esgoto e substituição de componentes de padrão profissional ou industrial (registros, válvulas, sifões, mecanismos de descarga, conexões, vedações, flexíveis e torneiras), com teste de funcionamento e de estanqueidade antes do fechamento ou do revestimento, observadas as ABNT NBR 5626 e NBR 8160;

5.1.3.4. Ralos lineares: em aço inoxidável AISI 304, com grelha e tela anti-inseto, comprimento compatível com o local e encaixe compatível com os ralos sifonados existentes de aproximadamente 10 cm de diâmetro, vedada a redução da vazão de escoamento (referência 50 x 10 cm); as dimensões e condições dos ralos existentes deverão ser conferidas in loco antes da aquisição, e a alteração do ponto sifonado dependerá de autorização prévia da fiscalização;

5.1.3.5. Impermeabilização e piso: a técnica de “piso sobre piso” somente será admitida sobre substrato íntegro, coeso e nivelado, precedida de limpeza e preparo, de aplicação de impermeabilização cimentícia flexível com reforço em ralos, cantos e áreas de retirada de piso, e de verificação e correção do caimento mínimo de 0,5% em direção aos ralos; o piso será cerâmico ou porcelanato antiderrapante, classe mínima PEI IV, assentado com argamassa colante ACIII, observadas as ABNT NBR 13753 e NBR 13818; nas áreas com infiltração, descolamento ou comprometimento do caimento ou do substrato, fica vedado o “piso sobre piso”, procedendo-se à remoção do piso com patologia e à completa refação do nivelamento e da impermeabilização;

5.1.3.6. Acessibilidade: o desnível resultante nas soleiras e portas não poderá exceder 5 mm, ou deverá ser tratado com rampa ou chanfro (item 6.2.3.1, V, do Estudo Técnico Preliminar);

5.1.3.7. Divisórias com batente e baguetes em granito: granito tipo Ocre Polido, espessura mínima de 20 mm, superfície polida e selada com tratamento hidrofugante antimanchas, bordas com acabamento, fixadas por sistema metálico em aço inoxidável (insertos, perfis e/ou pinos) dimensionado para as cargas das portas e ancorado à estrutura ou alvenaria, vedado o simples encunhamento; o detalhamento do sistema de fixação, sob responsabilidade do responsável técnico, será submetido à aprovação da fiscalização antes da instalação;

5.1.3.8. Portas e esquadrias: portas em laminado estrutural TS com espessura mínima de 12 mm, com ferragens e acessórios resistentes à corrosão, para boxes sanitários e áreas de banho, e porta de alumínio no Projeto I;

5.1.3.9. Espelhos, metais e acessórios: espelhos com espessura mínima de 4 mm, bordas lapidadas e polidas e proteção traseira contra umidade e corrosão, com fixação resistente à umidade; torneiras, válvulas, porta-shampoo, ganchos, varais e demais acessórios conforme a Planilha Orçamentária/Descritiva;

5.1.3.10. Iluminação: limpeza e revisão das luminárias existentes, com substituição de lâmpadas quando necessária, observadas a ABNT NBR 5410 e a NR-10;

5.1.3.11. Pintura: preparação das superfícies, pintura dos tetos com tinta impermeabilizante e antimofo, inclusive dos tetos dos alojamentos contíguos, e das paredes com tinta antimofo, conforme a Planilha Orçamentária/Descritiva;

5.1.3.12. Encerramento de cada ambiente: limpeza final, testes de funcionamento e de escoamento, verificação de prumo, nivelamento e estabilidade das divisórias e portas, e comunicação à fiscalização para vistoria e liberação do uso.

5.1.4. Cronograma de realização dos serviços: prazo total de execução de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do início da execução, observadas as etapas a seguir, vedada a interdição simultânea dos Projetos I e II:

5.1.4.1. Etapa 1 – Mobilização, credenciamento, inspeção do substrato e aprovação dos materiais: do 1º ao 5º dia;

5.1.4.2. Etapa 2 – Projeto I (Banheiro Tenente Masculino): do 6º ao 30º dia;

5.1.4.3. Etapa 3 – Projeto III (Banheiro das Oficiais Feminino): do 6º ao 20º dia;

5.1.4.4. Etapa 4 – Projeto II (Banheiro Capitão Masculino): do 31º ao 50º dia, iniciada somente após a conclusão dos serviços e a liberação para uso do Projeto I;

5.1.4.5. Etapa 5 – Pintura dos tetos e dos alojamentos contíguos, limpeza final, entrega da reserva técnica e desmobilização: do 51º ao 60º dia.

5.1.4.6. A sequência das etapas poderá ser ajustada pela fiscalização na reunião inicial, mantidos o prazo total de execução e a vedação de interdição simultânea dos Projetos I e II.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados na sede do Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no seguinte endereço: **Rua Ribeiro de Lima, 158 - Bom Retiro, São Paulo–SP, 01122-000.**

5.2.1. Caso o Contratado manifeste interesse em executar serviços aos finais de semana, deverá solicitar ao **Fiscal Designado** e ao **Gestor do Contrato** para tal autorização, formalizando por escrito com antecedência mínima de 48 horas.

5.3. Os serviços serão prestados conforme planejamento da administração a ser definido com o fiscal designado.

5.3.1. O acesso dos trabalhadores às dependências do COPOM dependerá de prévio credenciamento, a partir da relação nominal de que trata o item 4.2.9, e a circulação ficará restrita ao trajeto e aos ambientes da obra, com uso obrigatório de identificação, conforme definido com o gestor do contrato.

5.3.2. Antes da interdição de cada ambiente, a Administração indicará e sinalizará os sanitários alternativos à disposição dos usuários afetados (item 6.5 do Estudo Técnico Preliminar).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Execução de serviços de remoção e recomposição de elementos construtivos, conforme especificações e quantitativos constantes na Planilha Orçamentária;

5.5.2. Adequação das instalações hidráulicas e sanitárias, contemplando manutenção geral da rede, substituição de componentes e instalação de ralos lineares em locais previstos em planilha;

5.5.3. Execução de impermeabilização preventiva e instalação de pisos, conforme previsto para cada ambiente;

5.5.4. Fornecimento e instalação de divisórias e baguetes em granito tipo **Ocre Polido**, bem como portas em laminado estrutural tipo TS para boxes sanitários e áreas de banho;

5.5.5. Fornecimento e instalação de acessórios sanitários e demais componentes previstos na Planilha Orçamentária;

5.5.6. Execução de pintura dos tetos com tinta epóxi à base de água com propriedades impermeabilizante e antimofo para áreas molhadas, limpeza das luminárias e substituição de lâmpadas quando necessária;

5.5.7. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;

5.5.8. Emissão de relatório técnico contendo registro fotográfico da execução dos serviços e realização de vistoria final pelo fiscal, gestor do contrato e representantes da contratada para verificação da conformidade e recebimento do objeto.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme item 4.15 do Estudo Técnico Preliminar.

5.6.1. Durante o prazo de garantia, o Contratado deverá corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como infiltrações, vazamentos, descolamento de revestimentos e instabilidade de divisórias ou portas (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto (s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II);

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II);

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto nos **Anexos I, II, III e IV** para aferição da qualidade e da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. O acompanhamento e o registro da execução dos serviços serão realizados pela fiscalização designada pela Administração, utilizando como referência o **Estudo Técnico Preliminar**, o **Anexo I – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, o **Anexo II – Cronograma Físico-Financeiro**, o **Anexo III – Planilha Orçamentária** e o **Anexo IV – Cronograma Físico de Execução**, documentos que constituem os instrumentos de controle, medição e verificação do cumprimento das obrigações contratuais. A Contratada e a fiscalização deverão manter registro atualizado da evolução dos serviços, possibilitando a comprovação da execução física e da conformidade com o objeto contratado.

7.3.2. A Contratada deverá apresentar **relatório técnico descritivo dos serviços executados**, acompanhado de **registro fotográfico**, evidenciando a execução integral das atividades realizadas em cada etapa, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

7.3.3. A fiscalização realizará inspeções técnicas periódicas para verificar a conformidade dos serviços executados, dos materiais empregados e dos métodos construtivos adotados, confrontando-os com as especificações técnicas, projetos, planilhas e demais documentos que compõem a contratação.

7.3.4. A medição dos serviços executados será realizada com base nos critérios estabelecidos nos documentos que constituem os instrumentos de controle, quantitativos previstos na **Planilha Orçamentária**, bem como nas especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no **Estudo Técnico Preliminar**, condicionando o pagamento à efetiva execução dos serviços e à aprovação da fiscalização.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada entrega prevista no cronograma ou conforme os parâmetros definidos nos **itens 1.1, 4, 5 e anexos** o fiscal técnico do contrato deverá verificar a conformidade dos serviços executados em relação às especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, poderá haver a rejeição total ou parcial do material, com registro detalhado em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, podendo resultar em retenção ou glosa nos valores a serem pagos ao Contratado.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.11.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.22.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, **planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes**, conforme **modelo de planilha elaborado pela Administração** (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigência de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.22.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.22.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o Engenheiro Civil: serviços de: serviços de reforma ou manutenção de instalações sanitárias, contemplando instalações hidráulicas e sanitárias, impermeabilização de áreas molhadas e assentamento de revestimento cerâmico ou porcelanato; ou

b) Para o Arquiteto e Urbanista serviços de: serviços da mesma natureza descritos na alínea anterior.

8.26.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.26.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.27.1.1. Objeto igual ou similar ao objeto contratado nesse pregão eletrônico;

8.27.1.2. Comprovação de execução de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Parcela de maior relevância técnica e valor significativo	Un.	Quantitativo total	Exigência mínima (50%)
Impermeabilização de áreas molhadas, executada em conjunto com a instalação de piso sobre piso (piso sobre piso nos Projetos I e II)	m²	19	9,5
Revestimentos em cerâmica ou porcelanato	m²	19	9,5
Divisórias (7) e baguetes (9) em granito Ocre Polido	un	16	8
Instalações hidráulicas e sanitárias — manutenção preventiva e corretiva, desentupimento e substituição de componentes	Global	3 ambientes	Comprovação qualitativa, por compatibilidade de objeto, por se tratar de item de quantitativo global

8.27.1.3. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, de que os profissionais possuem aptidão para o desempenho das atividades, compatíveis em características e prazo;

8.27.1.4. Que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo a serviço anteriormente executado, compatível com o objeto da contratação, não se confundindo com a ART/RRT de execução deste contrato, exigida na forma do item 5.1.1.

8.27.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos .

Outras Comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

8.29. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.]

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação terá indicação da dotação orçamentária atendida por Transferências Voluntárias Estaduais à conta dos convênios exclusivos, nos termos do Decreto Estadual nº 70.333, de 12 de janeiro de 2026, conforme previsto no art. 23, através de despesas decorrentes da **Emenda Nº 2025.069.75510-SP** pelas **Verbas Parlamentares para os Estados e os Municípios**, fundamentada pelo art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, a requerida contratação está fundamentada nos necessários princípios da administração pública da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

JENNIFER JOSY DA CONCEICAO SIMPLICIO

Equipe de Planejamento

Assinou eletronicamente em 07/10/2026 às 12:45:35.

Despacho: E pontualmente fundamentada no princípio da eficiência, que também garante a eficácia e a efetividade no processo de trabalho, após ter sido identificada a necessidade da contratação.

ROBSON DE LIMA BRAZ

Chefe de Projetos

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 08:52:40.